



Projeto de Lei No 98/62

CÓPIA

- LEI Nº 1.320, DE 28 DE NOVEMBRO DE 1.962 -

(Dispõe sobre abertura de crédito suplementar e dá outras providências)

MAURILIO DE SOUSA LEITE FILHO, VICE PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MOGI DAS CRUZES, no exercício do cargo de PREFEITO MUNICIPAL, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DECRETA E EU PROMUIGO A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no Departamento da Fazenda - Divisão de Contabilidade, um crédito no valor de CR\$ 539.250,00 (quinhentos e trinta e nove mil, duzentos e cinquenta cruzeiros), suplementar às verbas constantes do orçamento vigente, a saber:

1	§ 1º - <u>ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL</u>	
1.10	<u>PREFEITURA MUNICIPAL</u>	
1.10.1	<u>DISTRITO DA SEDE</u>	CR\$
1.10.1 - 8.02.0	- Pessoal Fixo	60.000,00
4	§ 4º - <u>SERV. PÙB. INT. COMUM C/O ESTADO</u>	
4.60	<u>SEGURANÇA PÚBLICA</u>	
4.60.1	<u>DISTRITO DA SEDE</u>	
4.60.1 - 8.24.4	- Despesas Diversas	46.500,00
7	§ 7º - <u>APOSENTADORIAS E PENSÕES</u>	
7.40	<u>PENSÕES DIVERSAS</u>	
7.40.1	<u>DISTRITO DA SEDE</u>	
7.40.1 - 8.95.4	- Despesas Diversas	182.000,00
9	§ 9º - <u>DESPESAS DIVERSAS</u>	
9.40	<u>EVENTUAIS</u>	
9.40.1	<u>DISTRITO DA SEDE</u>	
9.40.1 - 8.99.4	- Despesas Diversas	250.750,00
	TOTAL A SUPLEMENTAR	539.250,00

Artigo 2º - Ficam anuladas parcialmente em CR\$ 539.250,00 (quinhentos e trinta e nove mil, duzentos e cinquenta cruzeiros); as verbas constantes do orçamento vigente e abaixo relacionadas:

1	§ 1º - <u>ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL</u>	
1.10	<u>PREFEITURA MUNICIPAL</u>	
1.10.1	<u>DISTRITO DA SEDE</u>	
1.10.1 - 8.02.1	- Pessoal Variável	300.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES



CÓPIA

LEI Nº 1.320/ 62

- CONCLUSÃO :-

2	§ 2º - <u>SERVICOS PÚBLICOS MUNICIPAIS</u>	
2.10	<u>MATADOURO, MERCADO E FEIRAS</u>	
2.10.1	<u>DISTRITO DA SÉDE</u>	
2.10.1 - 8.89.1	- Pessoal Variável.....	<u>239.250,00</u>
	<u>TOTAL DAS ANULAÇÕES</u>	<u>539.250,00</u>

Artigo 3º - O valor do presente crédito será coberto com os recursos provenientes das anulações de que trata o artigo anterior.

Artigo 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES, em 28 de novembro de 1.962, 402ª da Fundação da Cidade de Mogi das Cruzes.

Maurilio de Sousa Leite Filho

MAURILIO DE SOUSA LEITE FILHO

Registrada no Departamento Administrativo - Serviço de Expediente e Pessoal da Prefeitura Municipal de Mogi das Cruzes, em 28 de novembro de 1.962 e publicada na Portaria Municipal, na mesma data supra.

Angsu Batalha

ANGSU BATALHA

Diretor Administrativo.